



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 255, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno a Fase 1 no Município de Limeira.

fl. 1

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 e pelo Decreto 65.056, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, pelo Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020, pelo Decreto nº 213, de 10 de junho de 2020, pelo Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020, pelo Decreto nº 244, de 30 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 250, de 10 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO o anúncio do Governo do Estado de São Paulo nesta data, retornando a região que está incluído o Município de Limeira para a Fase 1 mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 255, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno a Fase 1 no Município de Limeira.

fl. 2

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos privados de serviços e atividades não essenciais inseridos na Fase 2 pelo Governo do Estado de São Paulo, contidos no Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020, terão os efeitos da flexibilização da quarentena suspensos a partir de 20 de julho de 2020, ficando permitida as atividades internas e os serviços de entrega (*delivery*) e retirada (*drive thru*), nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo para a Fase 1.

Parágrafo único. Os efeitos da suspensão da flexibilização prevista no Decreto nº 250, de 10 de julho de 2020, perdurará até novo pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, quanto a flexibilização e alteração da classificação da Fase para a Região em que está incluído o Município de Limeira, quando então se retornará a Fase que for fixada pelo Governo do Estado de São Paulo; quando então voltará a vigorar os efeitos do mencionado Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos como serviços essenciais, pelo Governo do Estado de São Paulo continuarão com as suas atividades nos termos por este disciplinada.

Art. 3º O transporte público de passageiros manterá o fluxo de veículos necessários ao atendimento da demanda, mantendo-se ainda as disposições do Decreto nº 126, de 24 de março de 2020.

Parágrafo único. Quanto aos idosos acima de 60 (sessenta) anos, fica restringido o uso de 2 (dois) créditos gratuitos do Transporte Público Municipal por dia.

Art. 4º As medidas fiscalizatórias e o rito processual seguirão as previsões do Decreto Municipal nº 208, de 29 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 232, de 23 de junho de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 250, de 10 de julho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete